



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 012 - DE: 28.04.99



FLS.: 055

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ao Serviço de Obras Sociais S.O.S.-, com sede neste Município, subvenção no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 2º) – A Entidade beneficiada na forma do artigo anterior, deverá prestar contas do repasse subvencionado, no final do exercício de 1.999.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de Crédito Adicional Especial a ser aberto para esta finalidade.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e oito de abril de 1999.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP. 28 de abril de 1999.

DR. NÉDER CAGLIARI
Chefe de Gabinete